

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026.

VI - CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE:		420101			UG FAVORECIDA:		350201	
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)
	UO	PROG. TRABALHO						
10	42101	12.363.0033.8657	EXPANSÃO, QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	1.500.100.100	339039	420101	2269	4.520.937,63
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN: 4.520.937,63			MAI:		SET:			
FEV:			JUN:		OUT:			
MAR:			JUL:		NOV:			
ABR:			AGO:		DEZ:			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 28 de janeiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1716939

PORTARIA Nº 022-R, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta a formação de Consórcios entre unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino que possuem matrículas inferiores a 100 (cem) estudantes e demais providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e **CONSIDERANDO**:

- a Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação Básica Pública Estadual e dá outras providências;

- a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das unidades escolares públicas estaduais como Unidades Executoras de Recursos Financeiros e dá demais providências;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a formação de Consórcios entre unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino que possuem matrículas inferiores a 100 (cem) estudantes.

§ 1º A formação dos Consórcios de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria é de responsabilidade da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e das Superintendências Regionais de Educação - SREs.

§ 2º O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEDU, será mantenedor dos Consórcios.

§ 3º O Consórcio de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria contempla, no máximo, 05 (cinco) unidades escolares.

§ 4º Para cada Consórcio formado, será designado um Diretor Escolar e constituído um Conselho de Escola.

§ 5º A relação dos Consórcios formados consta no Anexo I desta Portaria, contendo:

- I - o nome da SRE de sua jurisdição;
- II - o nome do município de localização de cada unidade escolar;
- III - o nome do consórcio;
- IV - o nome das unidades escolares que o integram;
- V - o cálculo da quilometragem mensal.

§ 6º O Consórcio deverá seguir as regras administrativas e pedagógicas estipuladas pela SEDU, sendo vedadas ações contrárias, podendo os responsáveis sofrerem as sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 2º O Diretor Escolar é o profissional efetivo da Rede Pública Estadual de Ensino (MAPA, MAPB, MAPP) responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na unidade escolar, com foco na aprendizagem dos estudantes e na equidade.

Art. 3º Para cumprir as atribuições definidas pela Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023, e pela Portaria nº 034-R, de 03 de fevereiro de 2025, e suas alterações, que abrangem os âmbitos da gestão pedagógica, da gestão administrativa e financeira e da gestão de pessoas e do relacionamento com a comunidade escolar, o Diretor das escolas consorciadas deverá se deslocar entre essas unidades.

§ 1º O Diretor Escolar do Consórcio, em conjunto com a SRE, deverá elaborar, para cada unidade que compõe o Consórcio, o Plano de Ação da Unidade Escolar, conforme diretrizes da SEDU.

§ 2º O Diretor Escolar do Consórcio deverá atender, presencialmente, a todas as unidades, dividindo sua carga horária de trabalho de maneira igualitária, devendo estar, pelo menos, uma vez por semana, em cada uma das unidades que compõe o Consórcio.

Art. 4º Dada a especificidade das unidades escolares consorciadas e a necessidade do deslocamento contínuo do Diretor Escolar entre as unidades do mesmo Consórcio, o valor gasto com o combustível do veículo utilizado será custeado por meio do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE.

§ 1º O Diretor Escolar deverá seguir as orientações contidas na Portaria nº 369-R, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece normas para a distribuição, a transferência, a execução e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, bem como normatiza o fluxo de tramitação dos processos, de acordo com o art. 26 da Lei Estadual nº 12.006/2023.

§ 2º Para fazer jus ao custeio do combustível no deslocamento, o Diretor deverá apresentar ao Conselho de Escola e informar, por meio do Sistema de Gestão Financeira Escolar - E-Gestão, mensalmente os gastos, por meio das notas fiscais referentes ao combustível, bem como o relatório e o histórico das viagens, conforme modelo do Anexo II.

§ 3º O cálculo dos valores para custeio das despesas com deslocamento do Diretor Escolar tem como base as planilhas de roteiros e as quilometragens que constam no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º As dúvidas sobre as especificidades do Conselho de Escola do Consórcio não previstas nesta Portaria, assim como suas interfaces com a Portaria nº 019-R, de 22 de janeiro de 2024, deverão ser encaminhadas à Gerência de Gestão Escolar - GGE, por meio do e-mail: gestaoescolar@sedu.es.gov.br.

Art. 6º A criação de novos consórcios e a alteração dos já existentes está condicionada à prévia autorização e ao acompanhamento da Unidade Central da SEDU e das SREs.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Subsecretaria de Estado de Articulação Educacional - SEAE, por meio da GGE, e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 078-R, de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de janeiro de 2026.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - Relação dos Consórcios e Cálculo da Quilometragem (km)

SRE	MUNICÍPIO	CONSÓRCIO	ESCOLA	MUNICÍPIO DE ORIGEM PARA CÁLCULO	KM	KM	KM	KM
AFONSO CLÁUDIO	Afonso Cláudio	CONSÓRCIO AFONSO CLAUDIO	EEEM MATA FRIA	Afonso Cláudio	24,5	117,9	39,3	1572
	Laranja da Terra		EEEM SOBREIRO		45,7			
	Santa Maria de Jetibá		EEEM FRANCISCO GUILHERME		47,7			

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Janeiro de 2026.

BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco	CONSÓRCIO FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	EEEE ITA EEEE FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE	Barra de São Francisco	18,618	36,6	18,3	732
	Ecoporanga	CONSÓRCIO ECOPORANGA	EEEE COTAXÉ EEEE SANTA TEREZINHA	Ecoporanga	34,515,8	50,3	25,15	1006
PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI - COLATINA	Itaguaçu	CONSÓRCIO COLATINA	EEEFM FABIANO FRANCISCO TOMASINI	Colatina	26,639,3	65,9	32,95	1318
	Colatina		EECOR DE COLATINA					
COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN - GUAÇUÍ	Alegre	CONSÓRCIO CAPARAÓ	EEEFM OSCAR DE ALMEIDA GAMA	Muniz Freire	2912,9	55,1	18,37	734,8
	Muniz Freire		EEEM PROFESSORA MARIA CANDIDO KNEIPP					
			EEEFM MENINO JESUS					
NOVA VENÉCIA	Montanha	CONSÓRCIO MONTANHA	EEEE FRANCISCO DOMINGOS RAMOS	Montanha	36,55,3	134,7	26,94	1077,6
			EEEFM PAULO FREIRE					
			EEEFM BELA VISTA					
			EEEFM ROSANGELA LEITE ALVES					
	Ponto Belo		EEEE OCTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO		45,7			
	Nova Venécia	CONSÓRCIO NOVA VENÉCIA	EEEFM PADRE JOSIMO	Nova Venécia	17,744,1	92,7	30,9	1236
			EEUEF CÓRREGO DA LAPA					
			EEUEF ASSENTAMENTO ADÃO PRETTO					
	Pinheiros	CONSÓRCIO PINHEIROS	EEEFM MARGEM DO ITAUNINHAS	Pinheiros	428,6	59,1	19,7	788
			EEEFM SATURNINO RIBEIRO DOS SANTOS					
EEPEF MARIA OLINDA DE MENEZES								
São Gabriel da Palha	CONSÓRCIO CÓRREGO QUEIXADA	EEEE CÓRREGO QUEIXADA	São Gabriel da Palha	24,414	38,4	19,2	768	
		EEUEF VALDIVINO GROONER						
Nova Venécia	CONSÓRCIO ZEFERINO OLIOSI	EEEFM ASSENTAMENTO OURO VERDE	Nova Venécia	35,949,6	153,6	38,4	1536	
		EEEFM JOSÉ ANTONIO DA SILVA ONOFRE						
		EEEM ZEFERINO OLIOSI						
		EEPEF FAZENDA JACUTINGA						
São Gabriel da Palha	CONSÓRCIO SÃO GABRIEL DA PALHA	EEUEF CÓRREGO IRACEMA	São Gabriel da Palha	29,314,2	108	21,6	864	
		EEUEF FAZENDA LOVO						
		EEUEF DUAS BARRAS						
		EEUEF FAZENDA SUAVE						
		EEUEF FAZENDA DOBROWOLSKY						
Vila Valério	CONSÓRCIO VILA VALÉRIO	EEUEF ALTO VALÉRIO	Vila Valério	5,44	55,2	11,04	441,6	
		EEUEF FAZENDA SÃO GERALDO						
		EEUEF FAZENDA AMORIM						
		EEUEF CÓRREGO DO PAVÃO						
		EEUEF NOVA JERUSALÉM						

	São Gabriel da Palha	CONSÓRCIO BLEY	EEUEF SÃO JOÃO BATISTA	São Gabriel da Palha	7,3	46,4	9,28	371,2
			EEUEF CÓRREGO COMPRIDO		3,4			
			EEUEF SÃO SALVADOR		7,6			
			EEUEF CÓRREGO BLEY		11,4			
			EEUEF CÓRREGO DAS ARARAS		16,7			
SÃO MATEUS	Conceição da Barra	CONSÓRCIO CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEE ASSENTAMENTO UNIÃO	Conceição da Barra	38	72	36	1440
			EEEE SÃO BENEDITO		34			
	Conceição da Barra	CONSÓRCIO DUNAS DE ITAÚNAS	EEEFM CÓRREGO DO CEDRO	Conceição da Barra	41,4	77,4	38,7	1548
			EEEM DUNAS DE ITAÚNAS		36			
	São Mateus	CONSÓRCIO SÃO MATEUS	EEEE 27 DE OUTUBRO	São Mateus	53,8	147,7	49,23	1969,2
			EEPEF PADRE EZEQUIEL		47,6			
			EEPEF VALE DA VITÓRIA		46,3			

A Subgerência de Transporte Escolar - SUTE utilizou mais de um sistema de telemétrica como base de cálculo para determinar a distância do centro municipal, partindo da Prefeitura, até a localidade da escola.

- QGis
- Google Maps

Os valores utilizados foram baseados em uma análise técnica que considerou o melhor trajeto (seja o mais rápido ou o que oferecesse melhores condições da via)

ANEXO II - RELATÓRIO DO HISTÓRICO DE VIAGENS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			
CONSELHO DE ESCOLA DE CONSÓRCIO			
RELATÓRIO DO HISTÓRICO MENSAL DE VIAGENS - MÊS:			
1. DADOS DO DIRETOR			
NOME DO DIRETOR:		NÚMERO FUNCIONAL:	
CELULAR e TELEFONE FIXO:		CPF:	
2. DADOS DO VEÍCULO			
ANO:	PLACAS:	MODELO:	
MARCA:	RENAVAM:		
APÓLICE DE SEGURO, SE HOUVER:	CNH:		
DATA DE VALIDADE:	DATA DE VALIDADE:		
3. ROTA EXECUTADA			
DATA	TRAJETO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	KM
4. VALOR TOTAL			
NOTA FISCAL Nº	DATA	VALOR	

Atesto que os serviços foram executados em conformidade com o que preconiza Portaria nº 022-R, de 28 de janeiro de 2026.

Local: _____, Espírito Santo.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Diretor Escolar (Carimbo)

Protocolo 1716962